

**LEI MUNICIPAL Nº 1.143, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 394, DE 13 DE OUTUBRO DE 1998, QUE “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS À TÍTULO DE SUBSÍDIO A POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DARCI CERIZOLLI**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 394, de 13 de outubro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

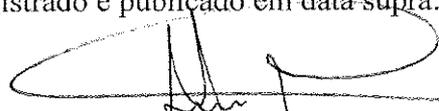
“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, à título de subsídio, em até 375 (trezentos e setenta e cinco) litros de Combustíveis (Gasolina) por mês à Polícia Militar do Município de Serra Alta.”  
(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 24 de junho de 2020.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**EDERSON CERIZOLLI**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<i>Lei Municipal 1.143</i>
DATA:	<i>25/06/2020</i>
EDIÇÃO N.º	<i>3181</i>
ASSEMBLEIA	